



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**G A B I N E T E   D O   P R E F E I T O   M U N I C I P A L**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.639, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SOBRE A EXECUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM HOME OFFICE PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Candiota,

**CONSIDERANDO** que, a partir do meio-dia do dia 24 de setembro de 2023, a Polícia Rodoviária Federal bloqueou a rodovia para todos os tipos de veículos na BR 293, Km 151, entre Hulha Negra e Candiota, próximo à ponte Jaguarão;

**CONSIDERANDO** que a obstrução é necessária para a realização de obras e escavação da pista pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), em razão do pavimento ter cedido;

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão de liberação do trânsito no local para os próximos dias, principalmente em razão das fortes chuvas;

**CONSIDERANDO** os alertas meteorológicos da Defesa Civil, dando conta da possibilidade de tempestades de granizo na Região Sul,

**CONSIDERANDO** que a maioria dos servidores públicos são residentes da cidade de Bagé e Hulha Negra;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no dia 27 a 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Caberá, à Secretaria de Educação, a realização de cronograma de recuperação dos dias letivos respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 2º.** Ficam todos os servidores públicos do Município de Candiota autorizados a cumprir a jornada de trabalho na modalidade de *home office*, nos dias 27 a 29 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** Excepcionam-se ao estabelecido neste artigo, setores e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não poderão ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA**, em 26 de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PAULO ROBERTO BRUM CORREA**  
Vice-Prefeito